

PROPOSTA N.º 11/2026

ASSUNTO: REGULAMENTO MUNICIPAL – ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DE UM REGULAMENTO MUNICIPAL DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL (CRO) DE VALPAÇOS

I DA JUSTIFICAÇÃO

- 1- Considerando que a Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, regulamentada pela Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, veio estabelecer medidas destinadas à criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e determinar a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando, em alternativa, a esterilização e a adoção.
- 2- Considerando que embora se verifique atualmente uma crescente consciencialização quanto à necessidade de proteção dos animais, hoje reconhecidos como seres vivos dotados de sensibilidade e assumindo um papel cada vez mais preponderante na vida das pessoas e das famílias, persistem ainda situações que reclamam da sociedade civil e, em particular, do Estado uma intervenção mais eficaz no sentido da sua prevenção e erradicação.
- 3- Considerando que o quadro jurídico vigente confere às câmaras municipais um conjunto alargado de competências nos domínios da vigilância e combate epidemiológico contra a raiva animal e outras zoonoses, da promoção da sensibilização da comunidade para a proteção e bem-estar animal, atribuindo-lhes igualmente responsabilidades no combate ao abandono, na salvaguarda da saúde pública e na implementação de políticas de esterilização e adoção, privilegiando estas medidas em detrimento do abate de animais errantes como mecanismo de controlo populacional.
- 4- Considerando que o Município de Valpaços, dispõe de um Centro de Recolha Oficial Municipal, e que consciente das competências que lhe incumbem nesta matéria revela-se necessário aprovar um instrumento regulamentar que estabeleça as regras aplicáveis à sua organização e funcionamento, assegurando uma atuação transparente, eficiente e conforme com o regime legal em vigor.
- 5- Considerando que, nos termos dos artigos 97.º a 101.º (quanto ao procedimento de elaboração), e artigos 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

janeiro, deve ser submetida uma proposta a reunião de Câmara, para que esta delibere a abertura do procedimento tendente à elaboração e posterior aprovação pelos órgãos do Município, do Regulamento Municipal do Centro de Recolha Oficial de Valpaços.

- 6- Considerando que relativamente à ponderação dos custos e benefícios das medidas ora projetadas, e nos termos do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, considera-se que os benefícios decorrentes da aprovação do presente regulamento são manifestamente superiores aos custos inerentes à sua implementação, porquanto o mesmo constitui um instrumento indispensável ao cumprimento das atribuições e competências municipais nesta matéria, contribuindo para a proteção da saúde pública, do bem-estar animal e do interesse público local.
- 7- Considerando, ainda, que nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

II

DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO

Nestes termos e de acordo com as razões anteriormente aduzidas, proponho que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) Abertura de procedimento para elaboração do Regulamento Municipal do Centro de Recolha Oficial de Valpaços;
- b) A publicitação da iniciativa procedimental através do sítio institucional do Município de Valpaços em www.valpacos.pt, para constituição como interessados, sendo que os mesmos deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento.
- c) Durante esse período os interessados poderão, por escrito, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, formular sugestões e observações que possam ser consideradas no âmbito da elaboração do referido Regulamento;



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS
CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

- d) As participações deverão ser entregues em mão, por correio eletrónico para o endereço municipio@valpacos.pt, ou por correio para o Município de Valpaços, Praça do Município, 5430-482, Valpaços.

Paços do Concelho de Valpaços, 13 de julho de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Valpaços

Eng.º Jorge Mata Pires

2026, 10, E, E, 4712/16-07-2026

NIPG : 7544/26